

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 033.854/2019 - Protocolo 439.835/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0308/2022, publicada no DOE em 04/05/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 131ª Reunião de 12/01/2023, publicado no DOE em 13/01/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0187/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.R.I.P. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 419.722,40 (Quatrocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1. Pavimento, Item 1, Grupo I, Nível F.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 032.903/2019 - Protocolo 434.600/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.1020/2021, publicada no DOE em 02/02/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 131ª Reunião de 12/01/2023, publicado no DOE em 13/01/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0721/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.R.I.P. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 188.875,08 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 2. Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 036.053/2019 - Protocolo 452.374/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0561/2022, publicada no DOE em 19/07/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 124ª Reunião de 01/12/2022, publicado no DOE em 02/12/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0311/20, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.R.I.P. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 839.444,80 (Oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1. Pavimento, Item 1, Grupo I, Nível F.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 041.259/2020 - Protocolo 516.791/20).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0611/2022, publicada no DOE em 02/09/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 131ª Reunião de 12/01/2023, publicado no DOE em 13/01/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1188/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.R.I.P. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 167.888,96 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 4. Erosão, Item 3, Grupo I, Nível F.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 036.349/2019 - Protocolo 453.809/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0613/2022, publicada no D.O.E. em 02/09/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 134ª Reunião de 26/01/2023, publicado no D.O.E. em 27/01/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0348/20 por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.E.I. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 50.094,85 (Cinquenta mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 2. Revestimento Vegetal, Item 4, Grupo I, Nível E, do Anexo I.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão

da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 041.660/2020 - Protocolo 521.473/20).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0614/2022, publicada no D.O.E. em 02/09/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 134ª Reunião de 26/01/2023, publicado no D.O.E. em 27/01/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0347/20 por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.E.I. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 20.037,94 (Vinte mil, trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1. Pavimento, Item 3, Grupo I, Nível C, do Anexo I.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 041.659/2020 - Protocolo 521.472/20).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0169/2022, publicada no D.O.E. em 20/04/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 134ª Reunião de 26/01/2023, publicado no D.O.E. em 27/01/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1822/19 por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.E.I. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 50.094,85 (Cinquenta mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 2. Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E, do Anexo I.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 040.379/2020 - Protocolo 503.398/20).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0998/2021, publicada no D.O.E. em 19/01/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 134ª Reunião de 26/01/2023, publicado no D.O.E. em 27/01/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1587/19 por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.E.I. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 133.586,26 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 14. Iluminação, Item 1, Grupo I, Nível F, do Anexo I.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 039.000/2019 - Protocolo 469.552/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0616/2022, publicada no D.O.E. em 02/09/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 134ª Reunião de 26/01/2023, publicado no D.O.E. em 27/01/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0248/20 por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.E.I. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 66.973,13 (Sessenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e treze centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1. Pavimento, Item 1, Grupo I, Nível F, do Anexo I.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 041.250/2020 - Protocolo 516.780/20).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0615/2022, publicada no D.O.E. em 02/09/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 134ª Reunião de 26/01/2023, publicado no D.O.E. em 27/01/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0287/20 por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.E.I. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 133.586,26 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1. Pavimento, Item 1, Grupo I, Nível F, do Anexo I.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 041.249/2020 - Protocolo 516.779/20).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0617/2022, publicada no D.O.E. em 02/09/2022 e o

não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 134ª Reunião de 26/01/2023, publicado no D.O.E. em 27/01/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0677/19 por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.E.I. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 935.103,82 (Novecentos e trinta e cinco mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1. Pavimento, Item 1, Grupo I, Nível F, do Anexo I.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 035.879/2019 - Protocolo 451.464/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0942/2021, publicada no D.O.E. em 19/01/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 134ª Reunião de 26/01/2023, publicado no D.O.E. em 27/01/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1780/19 por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.E.I. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 86.831,07 (Oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e sete centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1. Pavimento, Item 4, Grupo I, Nível B, do Anexo I.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 039.919/2020 - Protocolo 501.202/20).

## DIRETORIA DE OPERAÇÕES

"O Diretor de Operações aplica a C.R.Ti. S/A, a penalidade de MULTA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Licitação nº 005/2008, item 4.1, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, item 8, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP F, no valor R\$ 127.034,09 (cento e vinte e sete mil, trinta e quatro reais e nove centavos), Processo Administrativo ARTESP nº 029.236/2018 - Protocolo ARTESP 406.045/18."

"O Diretor de Operações aplica a C.R.Ti. S/A, a penalidade de MULTA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Licitação nº 005/2008, item 4.1, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, item 7, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP F, no valor R\$ 63.517,04 (sessenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos), Processo Administrativo ARTESP nº 029.235/2018 - Protocolo ARTESP 406.046/18."

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público Nº 03/2022

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso das suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Nº 03/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 1º de junho de 2022, resolve:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados:

Cargo	Classificação	Número de inscrição	Nome Completo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2º	368-4270	ANDERSON LUIS CORREA ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2º (lista PCD)	368-4243	RICARDO HENRIQUE DA SILVA
ESPECIALISTA EM TECNOLOGIAS	1º	368-6317	JOÃO MARCOS ROCCELLA ALVES

Tornar público que ficam convocados a comparecer os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público para os cargos: 201 – Auxiliar Administrativo e 301 – Especialista em Tecnologias.

1. Os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, conforme a respectiva convocação constante no Anexo I.

2. O atendimento ao candidato ocorrerá exclusivamente na data que remete ao seu nome e identificação, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.4.1.

3. Os atendimentos ocorrerão das 09h00 às 12h00, na Av. Professor Almeida Prado, 532, Prédio 1 - Térreo - Cidade Universitária, São Paulo, SP, para entrega e comprovação dos pré-requisitos e documentação completa para admissão, conforme estabelecido no Capítulo 14 do Edital, itens 14.4, 14.5 e 14.7.

3.1. Além dos documentos do edital do Concurso Público Nº 03/2022, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.5.1. os candidatos deverão entregar uma cópia do comprovatório de vacinação completa contra a COVID-19, ou atestado médico que evidencie contra-indicação para a vacinação contra a COVID-19, sendo obrigatória a entrega, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 66.421, de 03 de janeiro de 2022.

4. Aos candidatos é recomendável o uso de máscara e utilização de álcool em gel, como medida interna de prevenção ao contágio do novo coronavírus - Covid -19.

5. Somente serão admitidos os candidatos cuja documentação estiver rigorosamente de acordo com o estabelecido no Edital e que tenha sido entregue no prazo e no local estipulados neste comunicado de convocação, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.8.3.

6. O não comparecimento na data, local e horário estabelecidos nesta convocação ou a falta de apresentação da documentação será considerado como desistência por parte do interessado, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.8.3.

"O Diretor de Operações aplica a C.R.Ti. S/A, a penalidade de MULTA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Licitação nº 005/2008, item 4.1, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, item 6, Grupo ARTESP II, Nível ARTESP D, no valor R\$ 317.585,22 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), Processo Administrativo ARTESP nº 029.354/2018 - Protocolo ARTESP 406.922/18."

O Diretor de Operações, decide pelo acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais apresentadas pela C.R.A.S.C.P. S/A, referente à NOT.DOP.0053/19, conforme DI.DOP.0020/23 e determina o arquivamento da notificação". (Processo ARTESP nº 032.680/2019, Protocolo ARTESP nº 433.985/19).

Concedo a C.R.A.S.C.P. S/A, vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.0053/19. (Processo ARTESP nº 032.680/2019 - Protocolo ARTESP nº 433.985/19).

EXPEDIENTE ARTESP-EXP-2023/02030

CONCESSIONÁRIA ENTREVISTAS S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o ARTESP-REL-2023/00319 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022.

"EXPEDIENTE ARTESP-EXP-2023/02031

CONCESSIONÁRIA VIAPAUILISTA S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o ARTESP-REL-2023/00316, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

"EXPEDIENTE ARTESP-EXP-2023/02032

CONCESSIONÁRIA VIAPAUILISTA S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o ARTESP-REL-2023/00317 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

"EXPEDIENTE ARTESP-EXP-2023/02033

CONCESSIONÁRIA ENTREVISTAS S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o ARTESP-REL-2023/00318 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

"EXPEDIENTE ARTESP-EXP-2023/01969

CONCESSIONÁRIA ENTREVISTAS S.A. Intimação para ciência e eventual manifestação sobre o ARTESP-REL-2023/00290 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1º, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022."

## DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

AUTOS 8338/DER/1977 (São Paulo x Araraquara) - Empresa Cruz Ltda - 3º Volume. Aberto prazo de 10 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração operacional. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br.

AUTOS 0728/DER/50 (São Paulo – Campinas) - 11º volume – Viação Cometa S/A. Acha-se aberto prazo de 10 (DEZ) DIAS para VISTAS E EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, quanto ao pedido de alteração de horários da linha. O agendamento de vistas e encaminhamento de manifestações deverão ser enviadas para o e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br.

AUTOS 9253/DER/81(Ribeirão Preto – Santos) - 1º volume – Viação Cometa S/A. Acha-se aberto prazo de 10 (DEZ) DIAS para VISTAS E EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, quanto ao pedido de alteração operacional da linha. O agendamento de vistas e encaminhamento de manifestações deverão ser enviadas para o e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br.

7. Os candidatos que entregarem a documentação completa para admissão e cumprirem com os pré-requisitos definidos no Edital serão encaminhados para exame médico adicional a ser realizado na Rua França Pinto, 899, Vila Mariana, São Paulo/SP, sendo que nesta fase o candidato poderá ser eliminado caso não seja considerado apto na avaliação médica, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.6.1 e 14.6.2.

7.1. Os candidatos realizarão o exame médico no primeiro dia útil seguinte da convocação das 08h00 às 11h00.

8. Em se tratando de candidato com deficiência aprovado e classificado, deverá ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme Capítulo 4 do Edital, item 4.4, 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4 sendo que os documentos, conforme Capítulo 4 do Edital, item 4.13, o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições no certame, dia 01 de junho de 2022, deverá ser entregue ao médico do trabalho no momento da Avaliação Médica.

9. Caso haja a necessidade de recursos de acessibilidade para o dia da contratação, o candidato deverá informar essa condição por meio do e-mail concurso032022@univesp.br até as 09h00 do dia 22 de fevereiro de 2023.

10. A data prevista para os candidatos preencherem e assinarem as declarações obrigatórias, assinatura do contrato de trabalho e registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será no dia 27 de fevereiro de 2023, podendo haver alteração desde que previamente comunicado aos candidatos.

11. A data prevista para o início da vigência do contrato de trabalho é dia 01 de março de 2023, podendo haver alteração desde que previamente comunicado aos candidatos.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

SIMONE TELLES

Presidente em Exercício

ANEXO I		
Lista de convocações		
CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINÍCIUS ALVES CAETANO DE FRANÇA	368-2230
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSANA RIBEIRO SILVA	368-5028
ESPECIALISTA EM TECNOLOGIAS	DELSON ANTONIO ZANATA FILHO	368-457
(*) Observados os itens 3, 5, 6, 7 e 8 deste edital.		

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

EDITAL GDG Nº 003/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO PROFISSIONAL – Fellowship (Complementação Especializada) 2023  
Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

Tem este Edital a finalidade de apresentar as normas do processo seletivo para preenchimento de vagas referente ao primeiro ano de Estágio Profissional para o ano de 2023.

Este Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo 2023 implica no conhecimento e na aceitação plena dos termos deste Edital.

NÃO SERÁ FORNECIDA INFORMAÇÃO POR TELEFONE OU E-MAIL

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PROFISSIONAL – Fellowship (Complementação Especializada) 2023

DATAS	AÇÕES
16/02/2023 (a partir das 9 horas) até 22/02/2023 (às 16h)	Período de Inscrição, exclusivamente pela internet, no site da FAMERP, disponível em: <a href="https://www.famerp.br/index.php/processos-seletivos/">https://www.famerp.br/index.php/processos-seletivos/</a>
24/02/2023, após as 16 horas	Divulgação no site da FAMERP, disponível em: <a href="https://www.famerp.br/index.php/processos-seletivos/">https://www.famerp.br/index.php/processos-seletivos/</a> : 1) a confirmação de Inscrição do Candidato; 2) as informações referentes à realização das Provas (local, horário e/ou link de acesso, no caso de videoconferência, etc.), a critério da Coordenação do Programa/ Departamento.
27/02/2023	Realização das Provas, a critério da Coordenação do Programa/ Departamento, conforme divulgado no site da FAMERP, em 24/02/2023, disponível em: <a href="https://www.famerp.br/index.php/processos-seletivos/">https://www.famerp.br/index.php/processos-seletivos/</a> .
28/02/2023, após as 16 horas	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo, no site da FAMERP, disponível em: <a href="https://www.famerp.br/index.php/processos-seletivos/">https://www.famerp.br/index.php/processos-seletivos/</a> .
02 e 03/03/2023, das 08h00 às 13h00	Realização de matrícula, na Secretaria da COREME/FAMERP, por ordem de chegada ao local.
06/03/2023	Início das Atividades

EDITAL DE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PROFISSIONAL – FELLOWSHIP (Complementação especializada) 2023, DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – AUTARQUIA ESTADUAL LEI Nº 8899, DE 27/09/94 – Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179, de 14/06/74

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP torna público o presente Edital do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para Médicos Estagiários nos Programas de Estágio Profissional – Fellowship (Complementação especializada) 2023.

1. DOS PROGRAMAS

1.1. O número de vagas, códigos e duração dos programas oferecidos estão demonstrados em quadro, no item 4 – DAS VAGAS OFERECIDAS – deste Edital.

1.2. Para ingresso nos Programas de ESTÁGIO PROFISSIONAL - FELLOWSHIP há a obrigatoriedade de comprovação de pré-requisitos em Programa de Residência Médica ou Estágio de Formação reconhecido pela respectiva Sociedade, de acordo com a área escolhida para especialidades.

2. DAS EXIGÊNCIAS

2.1. Ao inscrever-se, o candidato DECLARA sob as penas da Lei, que CONCLUIU o curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou obteve o Diploma de Graduação em Medicina revalidado segundo as Leis vigentes.

2.2. O candidato DECLARA no ato da inscrição, sob as penas da lei, que CONCLUIU o programa de Residência Médica ou Estágio de Formação de acordo com a exigência do pré-requisito, reconhecido pela Sociedade, ou concluirá até o início das atividades do Programa pretendido.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site da FAMERP, disponível em <https://www.famerp.br/index.php/processos-seletivos/>, a partir das 09h00 do dia 16 de fevereiro de 2023 até as 16h00 (horário de Brasília) do dia 22 fevereiro de 2023.

3.2. Em 24/02/2023, após as 16h00 (horário de Brasília), será disponibilizado no site da FAMERP, em <https://www.famerp.br/index.php/processos-seletivos/>, a confirmação de inscrição do candidato.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato, o preenchimento correto do formulário de inscrição no site da FAMERP.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1. A vagas de estágio oferecidas constam no quadro abaixo:

Código	Especialidade	Pré-requisito	Vagas	Duração (em anos)
1	Alergia e Imunologia Clínica	Clínica Médica ou Pediatria	2	2
2	Anestesiologia Pediátrica	Anestesiologia (3 anos) SBA/MEC. Residência Médica ou Estágio reconhecido pela SBA durante 3 anos	2	1
3	Cardiointensivismo	Clínica Médica e Cardiologia (*)	2	1
4	Catarata e Glaucoma	Oftalmologia Geral (3 anos)	2	2
5	Cirurgia Cardiovascular Pediátrica	Cirurgia Cardiovascular (**)	2	2
6	Cirurgia da Coluna Vertebral	Neurocirurgia ou Ortopedia e Traumatologia	1	1
7	Cirurgia de Joelho	Ortopedia e Traumatologia	2	1
8	Cirurgia de Ombro	Ortopedia e Traumatologia	1	1
9	Cirurgia de Pé e Tornozelo	Ortopedia e Traumatologia	2	1
10	Cirurgia de Quadril	Ortopedia e Traumatologia	2	1
11	Cirurgia e Diagnóstico de Epilepsia Adulto e Infantil	Neuropediatria Neurocirurgia	2	1
12	Cirurgia ginecológica minimamente invasiva	Ginecologia e Obstetrícia	2	2
13	Cuidados Paliativos	Pelo menos dois anos de formação de residência/estágio reconhecido pela CNRM em: Clínica Médica, Oncologia, Geriatria e Gerontologia, Medicina de Família e Comunidade e Anestesiologia	1	1
14	Dermatologia Cirúrgica	Dermatologia	1	1
15	Doenças Neuromusculares e Eletromiografia	Residência Médica em Neurologia Clínica e/ou Título de Especialista em Neurologia Clínica pela Academia Brasileira de Neurologia	2	2
16	Eccardiografia do Adulto	Cardiologia	4	2
17	Eccardiografia Pediátrica Básica	Cardiologia Pediátrica (***)	3	1
18	Eccardiografia Pediátrica Avançada e Fetal	Ter completado o Programa de Eccardiografia Pediátrica Básica	3	1
19	Estrabismo e Oftalmopediatria	Oftalmologia Geral (3 anos)	1	1
20	Injúria Renal Aguda	Conclusão do Programa de Residência Médica em Nefrologia	1	1
21	Neurovascular e Neurointervenção	2 anos em Neurologia e Radiologia, reconhecidos pelo MEC ou Academia Brasileira de Neurologia e Colégio Brasileiro de Radiologia, respectivamente	1	1
22	Oculoplástica	Oftalmologia Geral (3 anos)	1	1
23	Onco-Hematologia	Hematologia	2	1
24	Otorrinolaringologia Pediátrica	Otorrinolaringologia reconhecido pelo MEC e/ou aceita pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial	1	1
25	Patologias dos Seios da Face e base do Crânio	Otorrinolaringologia reconhecido pelo MEC e/ou aceita pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial	1	1
26	Radiologia – Medicina interna	Radiologia e diagnóstico por imagem reconhecido pela CNRM/MEC e/ou Colégio Brasileiro de Radiologia	2	1
27	Radiologia – Músculo Esquelético	Radiologia e diagnóstico por imagem reconhecido pela CNRM/MEC e/ou Colégio Brasileiro de Radiologia	1	1
28	Radiologia – Neuroradiologia	Radiologia e diagnóstico por imagem reconhecido pela CNRM/MEC e/ou Colégio Brasileiro de Radiologia	3	1
29	Radiologia Pediátrica	Radiologia e diagnóstico por imagem reconhecido pela CNRM/MEC e/ou Colégio Brasileiro de Radiologia	2	1
30	Retina	Oftalmologia Geral (3 anos)	2	2
31	Técnicas Psicoterápicas	Psiquiatria	2	1
32	UTI de Cardiologia Pediátrica	Médico com Especialização concluída em Pediatria ou Neonatologia ou Cardiologia Pediátrica ou em Terapia Intensiva Pediátrica	1	1

(\*) Diploma de médico e registro no CRM, pelo menos 4 anos de formação sob forma de residência/estágio reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou equivalente em Clínica Médica e Cardiologia. Currículo Vitae (Lattes).

(\*\*) Certificado de Especialização em Cirurgia Cardiovascular reconhecido pelo MEC ou pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular (SBCCV) ou ter formação de, no mínimo, 5 (cinco) anos em Serviço de Cirurgia Cardiovascular reconhecido pela SBCCV.

(\*\*\*) Residência Médica completa (pelo menos dois anos) em Cardiologia Pediátrica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM ou equivalente.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo constará de análise e arguição curricular ou prova escrita e análise e arguição curricular, a critério do departamento responsável pela especialidade.

5.2. O processo seletivo acontecerá no dia 27 de fevereiro de 2023, em local e horário previamente divulgado no site da FAMERP, em 24/02/2023, após as 16 horas, disponível em <https://www.famerp.br/index.php/processos-seletivos/>.

6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1. O candidato deverá apresentar uma cópia do Currículo documentado no dia da seleção, a critério da Coordenação do Programa/Departamento, divulgado no site da FAMERP - [www.famerp.br](http://www.famerp.br), em 24/02/2023, após as 16 horas. Anexar todos os documentos comprobatórios curriculares para a análise.

6.2. Os seguintes documentos, além dos documentos comprobatórios, devem ser apresentados anexos ao currículo:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia legível do cadastro de pessoa física – CPF;
- c) cópia do documento oficial da instituição onde concluiu o curso de Medicina e Histórico Escolar de Graduação em Medicina;
- d) cópia do documento oficial onde concluiu o pré-requisito. Se estiver concluindo o pré-requisito na data da entrevista, enviar, para [coreme@famerp.br](mailto:coreme@famerp.br), documento expedido pela instituição de ensino informando a data prevista de término que deverá ser até a data de início do Programa de Estágio;

e) Registro no CRM.

7. RESULTADO FINAL

7.1 A nota final será o resultado da pontuação obtida na análise e arguição curricular ou prova escrita e análise e arguição curricular, a critério do departamento responsável pela especialidade.

7.2. A divulgação dos Resultados será no dia 28 de fevereiro de 2023, após as 16h00, no site da FAMERP, disponível em <https://www.famerp.br/index.php/processos-seletivos/>.

7.3. A decisão final da Comissão de Prova será irrevocável.

8. MATRÍCULA

8.1. A MATRÍCULA, para os selecionados no processo seletivo, deverá ser feita nos dias 02 e 03 de março de 2023, na secretaria da COREME/FAMERP, à Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416 – Vila São Pedro – S. J. do Rio Preto – SP, das 08h00 às 13h00, por ordem de chegada ao local.

DATA E HORÁRIO – ITEM 3 – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	
	23/02/2023 das 09h00 às 12h00
	23/02/2023 das 09h00 às 12h00
	23/02/2023 das 09h00 às 12h00

DATA E HORÁRIO - ITEM 10 - ASSINATURA E REGISTRO (*)	
	27/02/2023 das 09h00 às 12h00
	27/02/2023 das 09h00 às 12h00
	27/02/2023 das 09h00 às 12h00

8.2. Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído por procuração simples, com firma reconhecida em cartório, a seguinte documentação:

8.3. Ficha de cadastro (mediante o preenchimento do formulário de PRÉ-MATRÍCULA em link a ser disponibilizado no site da FAMERP, juntamente com o resultado do processo seletivo e orientações para matrícula)

8.3.1 (duas) fotos 3X4 recentes e coloridas.

8.3.2. Cópia do Diploma de graduação em Medicina (frente e verso).

8.3.3 Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP). O candidato que não possuir o registro no CRM/SP ou que possuir o registro de CRM de outro estado tem o prazo de até 60 dias após o início do Estágio Profissional, para apresentá-lo na secretaria da COREME/FAMERP.

8.3.4. Cópia do certificado de conclusão do pré-requisito, de acordo com a exigência do pré-requisito, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo Programa correspondente. A declaração de conclusão do pré-requisito será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o certificado deverá ser apresentado durante os primeiros 90 dias de início do Programa de estágio Profissional (sob pena de ter a matrícula indeferida e responder perante a Lei por informações incompletas).

8.3.5. Cópia do CPF.

8.3.6. O comprovante de situação cadastral no CPF, que é emitido no site da Receita Federal, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

8.3.7. Cópia simples do R.G. (Cédula de Identidade) – frente e verso.

8.3.8. Cópia simples do Título de eleitor com o último comprovante de quitação eleitoral. A certidão pode ser obtida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

8.3.9. Comprovante ou declaração constando o Grupo sanguíneo e fator RH.

8.3.10. Cópia simples do comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino;

8.3.11. Cópia simples do cartão do SUS – Sistema Único de Saúde (CNS).

8.3.12. Cópia simples da Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio;

8.3.13. Seguro contra acidentes pessoais, constando data de vigência, que deverá ser renovado anualmente, enquanto durar o estágio de formação;

8.3.14. Declaração de situação vacinal (anexo I) – 2 vias, emitido por Unidade Básica de Saúde de referência da residência;

8.3.15. cópia simples da carteira de vacinação atualizada – 2 vias (todas as páginas);

8.3.16. Formulário preenchido e assinado o E-Social, constando nomes, datas de nascimento e números do CPF do pai e mãe (anexo II). Obs: salvos os casos de falecimento de algum dos mesmos.

8.3.17. Comprovante das taxas de expediente e confecção de crachá, no valor de R\$120,00 e R\$5,00, respectivamente, pagas na Tesouraria da FAMERP, no dia da matrícula;

8.3.18. O candidato graduado no exterior deverá apresentar:

- o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma determinada pela legislação vigente;
- se estrangeiro, apresentar visto permanente (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFN 2002/2012 e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE/BRAS);
- registro no CRM de acordo com a Resolução CFM nº 1831/2008 e CFM nº 1832/2008, para os candidatos que já possuírem o registro.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL

Atesto para fins de matrícula na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, que \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho(a) da Sr(a): \_\_\_\_\_, recebeu as vacinas abaixo, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunização – MS, para profissionais da saúde:

Covid-19:

Laboratório: \_\_\_\_\_

1ª dose dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

2ª dose dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

8.4. O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período definido para matrícula implicará consequente perda da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

8.5. O Estágio que tiver duração de mais de um ano, deverá ter o seguro renovado anualmente e a cópia da apólice de seguro atualizada deverá ser entregue na Coreme imediatamente no início do próximo período de estágio.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação plena, pelo candidato, das condições previstas neste Edital.

9.2. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

9.3. Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Estágio Profissional. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

9.4. A análise e arguição curricular e/ou prova do processo seletivo de Estágio Profissional Fellowship ficarão a critério e sob a responsabilidade do departamento responsável pelo estágio.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista, a critério da Coordenação do Programa/Departamento, com documento oficial de identificação com foto recente.

9.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da entrevista. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.

9.7. O resultado será divulgado no site da FAMERP, disponível em <https://www.famerp.br/index.php/processos-seletivos/>. Não haverá interposição de recurso sobre a nota concedida.